4 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA

Estudo Técnico Preliminar 214/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64540.007195/2026-31

2. Descrição da necessidade

Serviço de internet banda larga

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem o objetivo apresentar a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de instalação de ar-condicionado de 12000 btus, a fim de solucionar as demandas do Hotel de Trânsito do 4º Grupo de Artilharia Antiaérea, de modo a permitir ao Ordenador de Despesas a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da possível contratação.

2.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ar-condicionado, para atender as necessidades do Hotel de Trânsito.

2.3. No mês de novembro de 2026, esta OM possuía pregão eletrônico para este tipo de serviço, no entanto devido ao a empresa estar impedida de ser contemplada com empenho desse serviço, esta UG considerou a realização de uma Dispensa Eletrônica como melhor solução.

2.4. O Hotel de Trânsito do 4º GAAAe atendeu de acordo com o censo 2025, um total de 3.219 hóspedes, os quais utilizam os 07 apartamentos do Hotel de Trânsito.

2.5. A necessidade da contratação se evidencia em dar continuidade ao acesso a banda larga de internet para atender as demandas administrativas e o acesso pelos hóspedes do hotel a internet.

2.6. Os serviços são considerados "comuns", pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.7. O setor que será atendido pelos serviços contratados é o Hotel de Trânsito do 4º GAAAe.

2.8. A contratação da prestação de serviço de internet de banda larga, entre outros artefatos, atenderá as necessidades de continuidade do serviço na obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, com base no princípio da economicidade, evitando a descontinuidade na prestação do serviço, de acordo com as pesquisas de preços e legislação em vigor.

2.9. A contratação do serviço de internet de banda larga é de extrema importância para a manutenção das atividades de administração e atendimento aos hóspedes do Hotel de Trânsito do 4º GAAAe.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hotel de Trânsito do 4º GAAAe	JOÃO ALEXANDRE MACHADO PEREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto a ser licitado enquadra-se como serviços comuns e também como contínuos, pois visam atender a manutenção da atividade do Hotel de Trânsito do 4º GAAAe.

4.2 O prazo máximo para a operadora instalar o serviço no endereço do Hotel de Trânsito é de 30 dias úteis após a contratação.

4.3 O local para instalação e prestação do serviço será no Hotel de Trânsito do 4º Grupo de Artilharia Antiaérea - UASG: 160127, situados nos seguintes endereços: Rua Dudu Azeredo, nº 52, Bairro Mangabeiras, Sete Lagoas - MG, CEP 35.700-434, Rua Dudu Azeredo, nº 51, Bairro Mangabeiras, Sete Lagoas - MG, CEP 35.700-434. Durante o horário de expediente, de segunda a quinta-feira, das 8h às 16h e sexta das 8h às 12h.

4.4 A demanda desta UG tem como base as seguintes características:

a) O Hotel de Trânsito tem a necessidade de troca dos ares-condicionados devido ao logo tempo de uso dos atuais, bem como oferecer uma melhor qualidade no atendimento aos hóspedes do Hotel de Trânsitor, a fim de manter o funcionamento e a melhores condições de atendimento aos usuários;

4.5 A contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

a) o fabricante dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA a (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata;

b) os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de detergente em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04 /20005, e legislação correlata;

c) os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA nº 40, de 2008 e RDC ANVISA nº 59, de 2010.

4.6 Os editais para a contratação de serviços poderão prever que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidades na execução dos serviços, quando couber:

a) use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

c) forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

d) respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O 4º Grupo de Artilharia Antiaérea irá encerrar o contrato atual conforme legislação por não poder ser mais renovado e necessita atender às necessidades do Hotel de Trânsito. Em busca de melhor solução, a demanda aqui apresentada, fora percebido, no Portal de Compras do Governo Federal, que há processos licitatórios, na modalidade pregão, no sistema de registro de preços (SRP), conduzidos no âmbito nacional da Administração Pública relativos aos referidos serviços de internet banda larga, elencados nesse ETP e por pesquisa de empresas na cidade de Sete Lagoas-MG.

5.2 A contratação de empresa especializada em serviço de internet banda larga é prática comum no âmbito da Administração Pública. O certame se caracteriza pela contratação, no âmbito da sociedade civil, existindo diversas empresas capazes de suprir a demanda elencada na Planilha de Necessidades, conforme item 7.2 deste Estudo Técnico Preliminar.

5.3 Não há metodologias novas que melhor atendam a necessidade da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Quando a Administração Pública pretende contratar a prestação de um serviço, deve definir com precisão e clareza o seu objeto, especificando todas as condições necessárias para a perfeita satisfação da demanda. A definição deste objeto, levou em consideração as características do contrato anterior que esta UG possuía, e de novas demandas, garantindo que a empresa contratada seja uma especialista neste tipo de serviço.

6.2 Face ao exposto, sugere-se como solução para a questão estabelecida, que um processo licitatório seja iniciado com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga, em virtude das seguintes vantagens:

a) diminuição efetiva de prejuízos advindos da solução de descontinuidade, ao ser considerado que a resposta desta contratação será essencial para as atividades desenvolvidas no Hotel de Trânsito e Área de Lazer de Oficiais e Área de Lazer de Subtenentes e Sargentos desta OM.

b) esforços do efetivo do Batalhão concentrados na atividade finalística da Organização Militar.

6.3 A solução adotada neste estudo apresenta condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado de acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Para fins de habilitação, não será exigido aos licitantes o seguinte:

6.4.1 A qualificação econômico-financeira, tento em vista o valor estimado do item a ser licitado ser baixo e que a exigência desse quesito poderá restringir a participação das empresas no certame.

6.4.2 A qualificação técnica, tendo em vista a avaliação local tenha sido considerada desnecessária para as características do objeto e que a exigência de atestados de capacidade técnica não está regulamentada, conforme orientação recebida em parecer emitido pela AGU em outro processo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 De acordo com o inciso V, do artigo 9º, da IN SEGES/MPDG nº 58/2022, foi elaborado o presente documento, com os quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, a partir de um estudo que considerou a contratação realizada no ano de 2021, e também, de novas demandas que surgiram ao longo deste período, a fim de possibilitar a economia de escala.

7.2 A seguir apresentamos as descrições e quantitativos estimados dos serviços de instalação de ar-condicionado de 12.000 btus para este processo licitatório:

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR	VALOR GLOBAL
1	2020	Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem /remoção - (parede / sistemas)	02	R$ 785,00	R$ 1.570,00
VALOR TOTAL					R$ 1.570,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 53.268,00

8.1 A contratação dos referidos serviços utilizará recursos orçamentários descentralizados anualmente pela Diretoria de Assistência ao Pessoal (DAP). A DAP É a seção responsável pela descentralização de recursos destinados para aquisição de materiais e a prestação de serviços relacionados à vida vegetativa do Hotel de Trânsito do 4º GAAAe. Nesse sentido, conforme

disponibilidades, a Diretoria de Assistência ao Pessoal descentraliza anualmente para todas as UGs cotas no PI D5APFUNMNHT, destinadas a custear despesas, de acordo com as peculiaridades de cada Organização Militar. Tendo em vista as limitações orçamentárias, não há uma quantidade fixa de cotas a serem descentralizadas anualmente pela DAP em cada exercício financeiro.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O presente processo licitatório atende às condicionantes da Súmula TCU 247, tendo em vista que a divisão do objeto não representa perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente demanda está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA), onde ocorreu o planejamento das contratações para fins de manutenção da vida vegetativa desta OM, considerando que é necessário suprir a demanda de serviços de internet nesta Unidade Gestora.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Podemos destacar os seguintes benefícios com a referida contratação:

a) A contratação garante a continuidade da prestação dos serviços que são essenciais para garantia das atividades do Hotel de Trânsito do 4º GAAAe. Os serviços de internet, aqui propostos, são de natureza simples e de execução imediata, classificando-se como despesas de natureza vegetativa, haja vista serem essenciais ao funcionamento do Hotel de Trânsito;

b) O fornecimento de materiais finalísticos, ou seja, aqueles materiais utilizados na realização dos serviços pela empresa, afasta a possibilidade de não execução de serviços motivados pela falta dos mesmos, bem como a ineficiência da contratação;

c) Economia de escala, redução de custos e uma projeção de contratação para o período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar o exercício financeiro corrente, sem comprometimento orçamentário em sua totalidade.

12.2 Com o intuito de garantir o respeito a princípios básicos, como o Princípio da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e o princípio de vinculação ao instrumento convocatório, espera-se que essa contratação supra as necessidades do 4º GAAAe.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução da demanda a ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A prestação dos serviços de internet produzirão resíduos que poderão gerar danos ao meio ambiente. Desse modo, a tabela a seguir apresenta os possíveis impactos e as medidas a serem adotadas para minimizar tais efeitos:

Possíveis Impactos Ambientais	Medidas a serem adotadas para minimizar os efeitos
Resíduos de embalagens plásticas e de papel	Coleta seletiva e destinação para reciclagem

Cabe a CONTRATADA dar prioridade, se possível, para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MP nº 01/2010, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Indicamos a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Sou de parecer favorável a dispensa de licitação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO ALEXANDRE MACHADO PEREIRA

Gestor do Hotel de Trânsito

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 10:48:27.